



GABINETE DO VEREADOR LISSANDRO BREVAL

10^a Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – COMTICDETRE

PROJETO DE LEI N^º 316/2021

AUTORIA: VEREADOR RAIFF MATOS

EMENTA: “**DETERMINA** a fixação de placas, cartazes e/ou banners, informando a faixa etária indicativa para o consumo de jogos eletrônicos e demais produtos virtuais, e dá outras providências.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

Inicialmente, cumpre ressaltar que é de grande importância a iniciativa do Vereador Raiff Matos, em apresentar o Projeto de lei em questão, visto que o consumo de jogos eletrônicos virtuais tem aumentado consideravelmente entre as crianças e adolescentes, muitas vezes atrapalhando sua interação social, o rendimento escolar ou profissional, trazendo conflitos familiares etc., e, diante disso, faz-se necessária a proteção destes, estabelecendo faixa etária indicativa.

É o relatório sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno, registra-se que a análise da matéria em tela se encontra devidamente amparada no art. Art. 46 da Resolução n. 102 de 15.5.2017, o qual dispõe sobre as competências da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.



GABINETE DO VEREADOR LISSANDRO BREVAL

10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – COMTICDETRE

Ante o exposto e não havendo obstáculo, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei, deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 01 de junho de 2023.

Lissandro Breval

Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE

Relator

Lissandro
MF

outorga